

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026/IPASSP-SM

Processo nº 19/2026/IPASSP-SM

(05/2026 – compras.gov.br)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA
IPASSP-SM (UASG: 926887)**

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DO IPASSP-SM.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.964,69

(Cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2026 às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço/Por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026
(Processo Administrativo nº 19/2026)

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA – IPASSP-SM, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação eletrônica, **de material de higiene e limpeza para atendimento das necessidades do IPASSP-SM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:**

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	CATMAT 457804 – Aromatizador de ambiente em aerossol, lata pressurizada com atuador de 360ml/250g, formulação sem CFC, fragrância suave de alta fixação. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 12 Frascos de 360ml/250g.	Frasco	12
2	CATMAT 629998 – Copo descartável em polipropileno (PP) para líquidos frios/quentes, capacidade 200ml, atóxico, incolor, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, pacote com 100 unidades. Unidade de Fornecimento: 25 Pacotes de 100 unidades.	Pacote	25
3	CATMAT 449798 – Detergente líquido neutro uso geral, frasco de 500ml com tampa push-pull, biodegradável, inodoro, pH neutro (6,5 a 7,5), registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 24 Frascos de 500ml.	Frasco	24
4	CATMAT 419326 – Esponja para limpeza de louça dupla-face, em espuma de poliuretano macia amarela e manta abrasiva verde de alta densidade, dimensões mínimas de 110x75x20mm. Unidade de Fornecimento: 30 Unidades de 110x75x20mm.	Unidade	30
5	CATMAT 627113 – Gel adesivo desodorizador para vaso sanitário, embalagem contendo tubo aplicador graduado em gel, essência variada, aplicação direta na louça sem necessidade de suporte plástico. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 3 unidades. Unidade de Fornecimento: 64 Caixas de 3 unidades.	Caixa	64
6	CATMAT 364307 – Papel higiênico rolo, 100% celulose virgem, folha dupla, extramacio, não picotado, cor branca, rolo de 300m x 10cm de largura, para suporte industrial. Unidade de Fornecimento: 240 Rolos de 300m x 10cm.	Rolo	240
7	CATMAT 416699 – Toalha de papel em bobina, 100% fibras celulósicas naturais, folha dupla, cor branca, rolo de 200m x 20cm de largura, de alto grau de absorção para dispenser. Unidade de Fornecimento: 180 Bobinas de 200m x 20cm.	Bobinas	180
8	CATMAT 307464 – Sabonete líquido em frasco, fragrância suave, com válvula aplicadora tipo	Unidade	72

	pump, capacidade de 500ml, pH neutro e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 72 Unidades de 500ml.		
9	CATMAT 345596 – Saco para lixo de 100 litros, em polietileno de alta densidade, cor preta, reforçado e resistente a perfurações (espessura mínima 8 micra), solda contínua, pacote com 100 unidades. Unidade de Fornecimento: 2 Pacotes de 100 unidades.	Pacote	2
10	CATMAT 350834 – Tablete sanitário higienizador para caixa acoplada, fragrância Marine (ou similar), peso líquido de 40g, com película hidrossolúvel de dissolução lenta e contínua, registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 12 Unidades de 40g.	Unidade	12

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo IV, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela *web* ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A adoção dessa medida justifica-se pela natureza comum do objeto e pelas características do mercado, que demonstram a existência de diversos fornecedores e indicam que a exclusividade não comprometerá a competitividade, a vantajosidade da contratação ou o atendimento das necessidades do IPASSP-SM.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero vírgula zero um por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no **prazo de 1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

5.10.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 143133/21;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 13.144/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67//2021):

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 9.12.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato
- 9.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Santa Maria/RS, 27 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **FRANCINE VANESSA ZIANI**
Data: 27/10/2026 10:04:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francine Vanessa Ziani
Agente de Contratação
Portaria nº 16/2026 c/c Portaria nº 51/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026/IPASSP-SM

Órgão: Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria/RS – IPASSP-SM

Objeto da contratação: Aquisição de material de higiene para atendimento das necessidades do IPASSP-SM.

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1) O presente termo tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para consumo do IPASSP-SM. Os materiais objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Especificações	CATMAT	Unidade	Quant.
01	Aromatizador de ambiente em aerossol, lata pressurizada com atuador de 360ml/250g, formulação sem CFC, fragrância suave de alta fixação. Validade mínima de 12 meses	457804	Frasco	12
02	Copo descartável em polipropileno (PP) para líquidos frios/quentes, capacidade 200ml, atóxico, incolor, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, pacote com 100 unidades.	629998	Pacote	25
03	Detergente líquido neutro uso geral, frasco de 500ml com tampa push-pull, biodegradável, inodoro, pH neutro (6,5 a 7,5), registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses	449798	Frasco	24
04	Esponha para limpeza de louça dupla-face, em espuma de poliuretano macia amarela e manta abrasiva verde de alta densidade, dimensões mínimas de 110x75x20mm.	419326	Unidade	30
05	Gel adesivo desodorizador para vaso sanitário, embalagem contendo tubo aplicador graduado em gel, essência variada, aplicação direta na louça sem necessidade de suporte plástico. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 3 unidades.	627113	Caixa	64
06	Papel higiênico rolo, 100% celulose virgem, folha dupla, extramacio, não picotado, cor branca, rolo de 300m x 10cm de largura, para suporte industrial	364307	Rolo	240
07	Toalha de papel em bobina, 100% fibras celulósicas naturais, folha dupla, cor branca, rolo de 200m x 20cm de largura, de alto grau de absorção para dispenser	416699	Bobinas	180
08	Sabonete líquido em frasco, fragrância suave, com válvula aplicadora tipo pump, capacidade de 500ml, pH neutro e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	307464	Unidade	72
09	Saco para lixo de 100 litros, em polietileno de alta densidade, cor preta, reforçado e resistente a perfurações (espessura mínima 8 micra), solda contínua, pacote com 100 unidades	345596	Pacote	2

10	Tablete sanitário higienizador para caixa acoplada, fragrância Marine (ou similar), peso líquido de 40g, com película hidrossolúvel de dissolução lenta e contínua, registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	350834	Unidade	12
----	---	--------	---------	----

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1) A contratação alinha-se ao **art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, por adequar-se ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que dispensa a licitação. Os itens contratados são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021. A disputa na modalidade eletrônica está prevista no Decreto Executivo Municipal nº 124/2023, art. 35 c/c IN SEGES nº 67/2021.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1) A solução proposta é a contratação de fornecedores para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender às necessidades do IPASSP-SM;

3.2) O local para entrega do material é a sede do IPASSP-SM, situada à Rua André Marques, nº 820, Loja 102, Centro, CEP 97.010-040, Santa Maria – RS.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1) Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1) Características: os materiais devem atender às especificações e os quantitativos dos itens definidos no objeto. Para os materiais com prazo de validade, a validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de recebimento.

4.1.2) Prazos de entrega: a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.1.3) Local de entrega: Os materiais devem ser entregues no endereço Rua André Marques, 820, Loja 102, Santa Maria/RS, CEP 97.010-040, em dias úteis no Município, de segundas-feiras às sextas-feiras das 08:30 às 16:30.

4.1.4) Direitos e Obrigações:

4.1.4.1) Direitos: Constitui direito do IPASSP-SM receber os objetos especificados neste termo de referência, nas condições avençadas.

4.1.4.2) Obrigações do Contratante (IPASSP-SM):

- a) Efetuar o pagamento ajustado conforme proposta homologada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital e da proposta da Contratada.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas e a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

4.1.4.3) Obrigações da Contratada:

- a) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente contratação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento dos objetos contratados;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- d) Entregar os objetos contratados, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o IPASSP-SM;
- e) Atender prontamente as exigências do IPASSP-SM inerentes ao objeto do fornecimento;
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

4.1.4.4) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 35 do Decreto Executivo Municipal nº 124/2023.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1) A execução do objeto se dará da seguinte dinâmica:

5.1.1) Após a homologação dos fornecedores, será enviada a nota de empenho/autorização de compra para o e-mail informado pela Contratada em sua proposta final, devendo ser confirmado o recebimento em até 03 (três) dias úteis, bem como assinatura do instrumento contratual;

5.1.2) O prazo de entrega de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, conforme item anterior;

5.1.3) Os itens serão entregues na sede da contratante, nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência (4.1.3), acompanhados do documento fiscal;

5.1.4) Após a entrega, a Contratante realizará a conferência do material. Encontrando-se de acordo com as especificações e quantitativos do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, o fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará ao Setor de Contabilidade, que liquidará a despesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.5) O pagamento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

5.1.6) O pagamento será efetuado de forma eletrônica através dos dados bancários informados pela contratada na proposta final e/ou nota fiscal. Em caso de apresentação de boleto para pagamento, o pagamento será realizado no prazo do vencimento do documento, cujo prazo não poderá ser menor do que o prazo para liquidação e pagamento previsto no item anterior;

5.1.7) Não será permitido o pagamento antecipado parcial ou total, nos termos do art. 145, da Lei 14.133/2021.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1) Será elaborado contrato, conforme minuta anexa ao Aviso de Contratação Direta;

6.2) O fornecimento dos bens será acompanhado e atestado por fiscal, nomeado por portaria.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1) O pagamento será realizado a partir da apresentação da nota fiscal, sendo realizado integralmente, desde que tenha ocorrido a entrega do material em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

7.2) Em caso de multas ou sanções, o valor será descontado do valor a ser pago ao contratado;

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1) Conforme item 4.1.4.4, o(s) futuros(s) contratado(s) será(ão) selecionado(s) mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica.

9) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1) Estima-se o valor da contratação no patamar máximo de R\$ 5.964,69 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), considerados todos os itens integrantes do objeto.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1) O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2117, Recurso 1802, Natureza de Despesa 3.3.90.30.

Santa Maria/RS, 26 de outubro de 2026.

Alexandre Niederauer
Diretor-Geral

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026/IPASSP-SM

Órgão: Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria/RS – IPASSP-SM

Objeto da contratação: Aquisição de material de higiene para atendimento das necessidades do IPASSP-SM.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa à aquisição de materiais de higiene e limpeza para manter as condições adequadas de salubridade, higienização, organização e prevenção sanitária na sede do Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria/RS – IPASSP-SM. A manutenção de um ambiente limpo é essencial para a preservação da saúde dos servidores públicos, aposentados, pensionistas e demais cidadãos atendidos no local.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do IPASSP-SM, sob o item nº 63, em cumprimento às diretrizes de planejamento orçamentário e operacional da autarquia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Enquadramento Legal e Limite Orçamentário: A contratação alinha-se ao **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, por adequar-se ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelos decretos federais vigentes, o que autoriza a realização via Dispensa de Licitação. Ressalta-se que, no exercício de 2026, o IPASSP-SM não realizou outras contratações de mesma natureza que, somadas a esta, ultrapassem o limite legal para dispensa. Cumpre-se, assim, a vedação ao fracionamento de despesa prevista no **art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, assegurando o controle do somatório do gasto anual do órgão para a mesma natureza de despesa.

3.2 Caracterização como Bens Comuns: Os itens objeto desta contratação enquadram-se na definição de **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021**, visto que seus

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação direta por meio de especificações usuais de mercado.

Escopo e Quantitativos: A contratação é composta por 10 (dez) itens de limpeza e higiene e suas respectivas quantidades e estimativas de preços, conforme detalhado no levantamento de quantitativos e custos deste estudo.

Padrões de Qualidade e Segurança: Os produtos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias da ANVISA/Ministério da Saúde.

Sustentabilidade Ambiental: Dar-se-á preferência a produtos biodegradáveis, com embalagens recicláveis e livres de substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde dos manipuladores.

Acondicionamento e Entrega: Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, contendo de forma visível a data de fabricação, lote do fabricante e prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** contados a partir da data de entrega, quando aplicável.

Cronograma de Fornecimento: A entrega poderá ser **realizada de forma integral**, considerando a capacidade física de armazenamento da sede e o consumo estimado das unidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição foram dimensionados com base no histórico de consumo do IPASSP-SM, considerando o fluxo regular de atendimento ao público e o quantitativo de servidores em exercício na sede da autarquia.

Relação de especificação preliminar do material de higiene e limpeza e estimativas quantitativas:

Item	Especificações	CATMAT	Unidade	Quant.
01	Aromatizador de ambiente em aerossol, lata pressurizada com atuador de 360ml/250g, formulação sem CFC, fragrância suave de alta fixação. Validade mínima de 12 meses	457804	Frasco	12
02	Copo descartável em polipropileno (PP) para líquidos frios/quentes, capacidade 200ml, atóxico, incolor, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, pacote com 100 unidades.	629998	Pacote	25
03	Detergente líquido neutro uso geral, frasco de 500ml com tampa push-pull, biodegradável, inodoro, pH neutro (6,5 a 7,5), registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses	449798	Frasco	24
04	Esponja para limpeza de louça dupla-face, em espuma de poliuretano macia amarela e manta abrasiva verde de alta densidade, dimensões mínimas de 110x75x20mm.	419326	Unidade	30
05	Gel adesivo desodorizador para vaso sanitário, embalagem contendo tubo aplicador graduado em gel, essência variada, aplicação direta na louça sem necessidade de suporte plástico. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 3 unidades.	627113	Caixa	64

06	Papel higiênico rolo, 100% celulose virgem, folha dupla, extramacio, não picotado, cor branca, rolo de 300m x 10cm de largura, para suporte industrial	364307	Rolo	240
07	Toalha de papel em bobina, 100% fibras celulósicas naturais, folha dupla, cor branca, rolo de 200m x 20cm de largura, de alto grau de absorção para dispenser	416699	Bobinas	180
08	Sabonete líquido em frasco, fragrância suave, com válvula aplicadora tipo pump, capacidade de 500ml, pH neutro e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	307464	Unidade	72
09	Saco para lixo de 100 litros, em polietileno de alta densidade, cor preta, reforçado e resistente a perfurações (espessura mínima 8 micra), solda contínua, pacote com 100 unidades	345596	Pacote	2
10	Tablete sanitário higienizador para caixa acoplada, fragrância Marine (ou similar), peso líquido de 40g, com película hidrossolúvel de dissolução lenta e contínua, registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	350834	Unidade	12

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para o levantamento da solução que atenda à necessidade da administração, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, o fornecimento por intermédio de empresas especializadas do ramo do comércio varejista e atacadista de produtos saneantes domissanitários, materiais de limpeza e descartáveis.

Em atendimento aos princípios da ampla competitividade e da transparência, identificou-se a existência de mercado fornecedor apto a suprir a demanda contratual, destacando-se, entre os potenciais fornecedores regionais, as seguintes empresas:

Angelita de Cassia Castro Ltda. CNPJ 49.444.559/0001-08, (Licitacon Cidadão)

ARPL Distribuidora Ltda.

JSD Descartáveis Ltda.

Amarildo Jose Ciotta

F. Pozzobon Sistema de Higiene e Limpeza Eireli, CNPJ 07.119.129/0001-82 (Licitacon Cidadão, Contratações Anteriores do Órgão)

GIANCARLO VINCENSI PESSOA & CIA LTDA, CNPJ 10283475000196 (Licitacon Cidadão);

Hipersul Produtos de Limpeza Ltda

Luiz Gabbi Biesdorf ME

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CPNJ 44.639.579/0001-02 (Licitacon Cidadão);

Olson Santos da Silva, CNPJ 92.733.450/0001-01 (Licitacon Cidadão)

A prospecção desses fornecedores fundamentou-se em consultas realizadas no sistema Licitacon Cidadão (TCE/RS), em alinhamento com as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como no histórico de contratações correlatas efetuadas pelo IPASSP-SM, demonstrando haver pluralidade de opções e viabilidade para o certame.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.964,69 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, tendo em vista que a estimativa foi realizada com base na pesquisa de preços de mercado através de pesquisa de preços em sites da internet, no LicitaCon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) para o período de 24/08/2025 a 23/08/2026, diretamente com fornecedores, no banco de preços do site compras.gov.br e em contratos, atas de registro de preços e notas fiscais de outras contratações com objeto compatível de diferentes órgãos da Administração Pública.

Item	Especificações	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aromatizador de ambiente em aerossol, lata pressurizada com atuador de 360ml/250g, formulação sem CFC, fragrância suave de alta fixação. Validade mínima de 12 meses	457804	Frasco	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
02	Copo descartável em polipropileno (PP) para líquidos frios/quentes, capacidade 200ml, atóxico, incolor, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, pacote com 100 unidades.	629998	Pacote	25	R\$ 6,11	R\$ 152,75
03	Detergente líquido neutro uso geral, frasco de 500ml com tampa push-pull, biodegradável, inodoro, pH neutro (6,5 a 7,5), registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses	449798	Frasco	24	R\$ 5,02	R\$ 120,48
04	Esponja para limpeza de louça dupla-face, em espuma de poliuretano macia amarela e manta abrasiva verde de alta densidade, dimensões mínimas de 110x75x20mm.	419326	Unidade	30	R\$ 0,69	R\$ 20,70
05	Gel adesivo desodorizador para vaso sanitário, embalagem contendo tubo	627113	Caixa	64	R\$ 10,98	R\$ 702,72

	aplicador graduado em gel, essência variada, aplicação direta na louça sem necessidade de suporte plástico. Validade mínima de 12 meses.					
06	Papel higiênico rolo, 100% celulose virgem, folha dupla, extramacio, não picotado, cor branca, rolo de 300m x 10cm de largura, para suporte industrial	364307	Rolo	240	R\$ 8,38	R\$ 2.011,20
07	Toalha de papel em bobina, 100% fibras celulósicas naturais, folha dupla, cor branca, rolo de 200m x 20cm de largura, de alto grau de absorção para dispenser.	416699	Bobina	180	R\$ 10,64	R\$ 1.915,20
08	Sabonete líquido em frasco, fragrância suave, com válvula aplicadora tipo pump, capacidade de 500ml, pH neutro e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	307464	Unidade	72	R\$ 9,99	R\$ 719,28
09	Saco para lixo de 100 litros, em polietileno de alta densidade, cor preta, reforçado e resistente a perfurações (espessura mínima 8 micra), solda contínua, pacote com 100 unidades	345596	Pacote	2	R\$ 30,56	R\$ 61,12
10	Tablete sanitário higienizador para caixa acoplada, fragrância Marine (ou similar), peso líquido de 40g, com película hidrossolúvel de dissolução lenta e contínua, registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	350834	Unidade	12	R\$ 4,61	R\$ 55,32
TOTAL:						R\$ 5.964,69

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de fornecedores para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender às necessidades do IPASSP-SM.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em 10 itens, em obediência ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal 14.133/2021. No entanto, frisa-se que entrega de cada item deve ocorrer em etapa única em até 30 (trinta) dias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o IPASSP-SM. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual pode ser substituído, por exemplo, por nota de empenho no caso de dispensa de licitação em razão do valor. Ainda, a previsão do art. 95, parágrafo segundo, da Lei nº 14.133/2021 libera da obrigação de formalização do contrato para contratações até R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos). No entanto, para a presente contratação será redigida minuta contratual, buscando garantir uma maior segurança jurídica ante ao encaminhamento avulso de Nota de Empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Item dispensado de acordo com a previsão do art. 18, parágrafo segundo da Lei 14.133/2021. Justifica-se tal dispensa considerando que a presente contratação, estimada em R\$ 5.964,69, tem por objeto a aquisição de materiais de higiene destinados ao atendimento das necessidades rotineiras do IPASSP-SM, ou seja, sua natureza e dimensão não justificam a elaboração de estudo ambiental específico e individualizado.

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição estão principalmente relacionados à fabricação dos produtos, ao consumo de embalagens e à geração de resíduos após sua utilização. Tais aspectos podem ser tratados mediante a adoção de requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, quando aplicáveis, bem como pelo uso racional dos materiais e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Assim, considerando a simplicidade do objeto, sua finalidade de uso ordinário e a ausência de indícios de impactos ambientais significativos que demandem estudo específico, justifica-se a adoção de abordagem simplificada e proporcional à contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Maria/RS, 26 de outubro de 2026.

Alexandre Niederauer
Diretor-Geral

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Declaro viável a contratação.

Santa Maria/RS, 26 de outubro de 2026.

Fabiana Neves de Vargas
Diretora Presidente

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA MARIA E A EMPRESA

O Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria IPASSP-SM, neste ato denominado **Contratante**, com sede na Rua André Marques, nº 820, Loja 102 -- Térreo, Centro, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.870.834/0001-09, representado neste ato pelo sua Diretora-Presidente, Sr.ª Fabiana Neves de Vargas, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado **Contratada**, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2026 – Processo nº 19/2026**, homologado em, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de higiene e limpeza, conforme descrição, quantitativos e valor informados a seguir:

Item	Cód	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
--	--	-----	--	--	----	----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, conforme estabelecido em Lei, resguardados os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada durante toda a vigência do mesmo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2.** Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto.
- 3.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.
- 3.4.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme constante na proposta da Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da despesa, conforme item 5 do Termo de Referência.
- 6.2.** As faturas emitidas pela Contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Referência, independente de transcrição ou anexação.
- 6.3.** Todas as faturas deverão ser entregues na sede do IPASSP-SM e/ou no e-mail administrativo@ipasspsm.net
- 6.4.** Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.
- 6.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.6.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- 6.7.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o IPASSP-SM, CNPJ nº 04.870.834/0001-09
- 6.8.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

6.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.10. O IPASSP-SM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

6.11. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços poderão sofrer reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, decidindo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Notificar os emitentes, das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.11.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todas as taxas e/ou ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços prestados;
- 9.12.** Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

9.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IPASSP-SM, cujas reclamações se obriga manifestar-se e atender prontamente;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. **137 da Lei nº 14.133, de 2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do IPASSP-SM, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto atividade: 2117

Recurso: 1802

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Nota de Empenho: ____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de 2026

**IPASSP-SM
CONTRATANTE**

**LICITANTE
CONTRATADA**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ(MF) nº....., I.E localizada CEP Fone/fax email:, para o fornecimento, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 03/2026, promovido pelo IPASSP-SM.

Item	Un.	Qty.	Especificações	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Frasco	12	CATMAT 457804 – Aromatizador de ambiente em aerossol, lata pressurizada com atuador de 360ml/250g, formulação sem CFC, fragrância suave de alta fixação. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 12 Frascos de 360ml/250g.			
02	Pacote	25	CATMAT 629998 – Copo descartável em polipropileno (PP) para líquidos frios/quentes, capacidade 200ml, atóxico, incolor, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, pacote com 100 unidades. Unidade de Fornecimento: 25 Pacotes de 100 unidades de 200ml.			
03	Frasco	24	CATMAT 449798 – Detergente líquido neutro uso geral, frasco de 500ml com tampa push-pull, biodegradável, inodoro, pH neutro (6,5 a 7,5), registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 24 Frascos de 500ml.			
04	Unidade	30	CATMAT 419326 – Esponja para limpeza de louça dupla-face, em espuma de poliuretano macia amarela e manta abrasiva verde de alta densidade, dimensões mínimas de 110x75x20mm. Unidade de Fornecimento: 30 Unidades de 110x75x20mm.			
05	Caixa	64	CATMAT 627113 – Gel adesivo desodorizador para vaso sanitário, embalagem contendo tubo aplicador graduado em gel, essência variada, aplicação direta na louça sem necessidade de suporte plástico. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 3 unidades. Unidade de Fornecimento: 64 Caixas de 3 unidades.			
06	Rolo	240	CATMAT 364307 – Papel higiênico rolo, 100% celulose virgem, folha dupla, extramacio, não picotado, cor branca, rolo de 300m x 10cm de largura, para suporte industrial. Unidade de Fornecimento: 240 Rolos de 300m x 10cm.			

07	Bobinas	180	CATMAT 416699 – Toalha de papel em bobina, 100% fibras celulósicas naturais, folha dupla, cor branca, rolo de 200m x 20cm de largura, de alto grau de absorção para dispenser. Unidade de Fornecimento: 180 Bobinas de 200m x 20cm.			
08	Unidade	72	CATMAT 307464 – Sabonete líquido em frasco, fragrância suave, com válvula aplicadora tipo pump, capacidade de 500ml, pH neutro e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 72 Unidades de 500ml.			
09	Pacote	2	CATMAT 345596 – Saco para lixo de 100 litros, em polietileno de alta densidade, cor preta, reforçado e resistente a perfurações (espessura mínima 8 micra), solda contínua, pacote com 100 unidades. Unidade de Fornecimento: 2 Pacotes de 100 unidades.			
10	Unidade	12	CATMAT 350834 – Tablete sanitário higienizador para caixa acoplada, fragrância Marine (ou similar), peso líquido de 40g, com película hidrossolúvel de dissolução lenta e contínua, registro ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Unidade de Fornecimento: 12 Unidades de 40g.			
Total						

a) Nos preços ofertados acima estão computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarga dos materiais, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

Local, data

Representante legal

Carimbo da Empresa